DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP
Email:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO nº 018/2024 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Institui o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG, Estado de São Paulo, e dá outras providências."

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, em atendimento ao determinado pela Portaria expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e demais dispositivos legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Investimentos vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG, como órgão auxiliar consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da política de investimentos, sendo instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Art. 2º São competências do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG:
I – apreciar os encaminhamentos da Presidência do Conselho de Administração;
II – garantir a elaboração e o cumprimento da Política Anual de Investimento;
III – determinar a forma de alocação dos recursos;
IV – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro, bem como a política de investimento aprovada pelo Conselho de Administração;
V – debater mensalmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
VI – avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
VII – apresentar relatório consolidado dos investimentos ao Conselho de Administração;
VIII – solicitar à Contabilidade e ao Gestor de Investimentos relatórios detalhados dos investimentos;
IX – receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
X – conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência dos investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG;
XI – determinar as políticas de gestão e investimentos dos recursos;
XII – zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
XIII – determinar as realocações de investimentos;
XIV – determinar os desinvestimentos, resgates para pagamento de benefícios ou despesas administrativas;
XV – propor estratégias de investimentos para um determinado período;
XVI – reavaliar as estratégias de investimento em decorrência de fatos conjunturais relevantes.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP
Email:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, devidamente nomeados por Portaria expedida pelo Executivo sendo:
I – O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG, será o Presidente do Comitê de Investimentos;
II – Um servidor efetivo indicado pelo Conselho de Administração;
III – Um servidor integrante do quadro de servidores efetivos ou comissionados de livre nomeação e exoneração, indicado pelo Prefeito do Município de Nova Guataporanga/SP, para as funções de membro do Comitê.

§ 1º Seus membros devem manter vínculo com o Município, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.

§ 2º Os membros que compuserem o Comitê de Investimentos deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, possuir nível superior e não possuir antecedentes criminais.

§ 3º O Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP – IPRENOG, custeará capacitação para exame de certificação e a renovação do Certificado de Capacidade Técnica exigido pelo Ministério de Previdência Social, quando necessário.

Art. 4º Ao Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG compete:
I – convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II – convocar e conduzir as reuniões do Comitê de Investimento;
III – elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê;
IV – prestar atendimento e informações aos contribuintes;
V – elaboração de demonstrativos diversos, se necessário.

Art. 5º Aos demais membros do Comitê de Investimentos compete:

I – comparecer às reuniões;
II – votar e opinar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extrapauta, se a urgência assim o exigir;

Art. 6º A destituição dos membros do Comitê de Investimento ocorrerá por:

I – renúncia;
II – três faltas consecutivas injustificadas ou cinco intercaladas durante um exercício anual;
III – conduta inadequada, incompatível com os requisitos da ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
IV – denúncia, devidamente comprovada da prática de atos lesivos aos interesses do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP
Email:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

V – em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com demissão, apurada através de processo administrativo, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores;
VI – em caso de exoneração e desligamento do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG,ou do Município, quando seu cargo ou função for de livre nomeação.

Art. 7º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente mensalmente e em quantas reuniões extraordinárias julgar necessárias, por convocação do Presidente do Comitê, com antecedência mínima de 2 (dois)dias e pauta previamente definida.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária a presença de todos os membros.

§ 2º As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples dos votos de seus membros.

§ 3º Sempre que possível, as decisões dos membros deverão ser embasadas em justificativas, pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, tudo em consonância com a Política de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG;

§ 4º As matérias analisadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 5º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e dos demais órgãos fiscalizadores.

Art. 8º O presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG, expedirá os demais atos necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Fevereiro de 2024.

VAGNER ALVES DE LIMA:27129628855
Assinado de forma digital por VAGNER ALVES DE LIMA:27129628855
Dados: 2024.02.26 11:17:34 -03'00'

VAGNER ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local público de costume, Site e Diário Oficial do Município na data supra.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP
Email:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 015/2024 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP - IPRENOG e dá outras providências".

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, em atendimento ao determinado pela Portaria expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e no Decreto Municipal nº 018/2024;

R E S O L V E

Art. 1º O Comitê de Investimentos, de caráter consultivo, tem como competência analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga/SP – IPRENOG, observando os regulamentos e diretrizes estabelecidos pela SPREV – Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e demais órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

Presidente:
I – Nome: José Alessandro Pereira, CPF 308.016.848-89 – Data de Nascimento 19/03/1981.

Membros:
II - Nome: Nilton Castilho Antunes Filho, CPF 398.046.008-89, Data de Nascimento 08/05/1990;
III – Nome: Samara Aparecida Comanduci Medeiros, CPF 379.536.768-93, Data de Nascimento 25/01/1989.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Fevereiro de 2024.

VAGNER ALVES DE LIMA:27129628855

Assinado de forma digital por VAGNER ALVES DE LIMA:27129628855
Dados: 2024.02.26 11:28:59 -03'00'

VAGNER ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local público de costume, Site e Diário Oficial do Município na data supra.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP
Email:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 016/2024 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, baixa a seguinte:

CONSIDERANDO os fatos noticiados, até o presente momento, em face do servidor L. A. P. C., que, em tese, ferem o Código de Ética constante no Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 591/83) e Lei Federal nº 8.112/90;

CONSIDERANDO que, conforme disposição legal, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou PAD;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 01/2024, em face dos fatos que envolvem o servidor L. A. P. C., ocupante do cargo Escriturário III, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de nova Guataporanga/SP.

Art. 2º. O Processo será conduzido pela seguinte Comissão Processante Disciplinar, nos termos do artigo 242 e seguintes da Lei Municipal n° 591/83, sendo designados os membros, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **PAULO SÉRGIO DA SILVA** (Escriturário) – RG. Nº 21.282.371 SSP/SP
- **SAMARA APARECIDA COMANDUCI MEDEIROS** (Serv. Gerais II/Auxiliar Adm.) – RG. Nº 44.800.910-9 SSP/SP
- **RENATO GUZZON** (Motorista) – RG. Nº 33.032.239-4 SSP/SP

Art. 3º. O Departamento Jurídico prestará toda a assessoria necessária aos atos da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores designados, uma gratificação de 30% da Ref. 9 "A" nos termos da Lei Municipal nº 901/94, por todo o trabalho a ser realizado durante a condução do PAD, que deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Fevereiro de 2024.

VAGNER ALVES DE LIMA:27129628855

Assinado de forma digital por VAGNER ALVES DE LIMA:27129628855
Dados: 2024.02.26 14:36:16 -03'00'

VAGNER ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local público de costume, Site e Diário Oficial do Município na data supra.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA Nº 011/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.
Designa servidores para controle dos adiantamentos de que trata a Lei Municipal nº 1.239 e, das outras Providências"

Vagner Alves de Lima, Prefeito do Município de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Designar, a partir desta data os servidores Municipais **Dolores Rodrigues Ceballos Naressi**, Escriturário-II; E, **Mônica Vasconcelos de Oliveira,** Serviços Gerais-II, para subordinados a Divisão de Contabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.239, de 20.11.2009, **organizar, instruir e controlar os processos de adiantamentos concedido pela Prefeitura Municipal.**

Determinar que, os serviços a serem prestados, sejam considerados como relevantes, sem ônus ao município.

Nova Guataporanga-SP, 26 de Janeiro de 2024.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e D.O.M., na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo